



Número: **0000593-31.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **28/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - Cruzeiro - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29884 16	19/06/2023 17:09	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000593-31.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Cruzeiro - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO - 0040
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 30 de maio de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 14/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/5/2023, página 754. Presente a Juíza Titular PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ARAPEI, AREIAS, BANANAL, CRUZEIRO, QUELUZ, SILVEIRAS, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, LAVRINHAS.

Lei de Criação nº: 7.471/1986

Data de Instalação: 20/3/1987

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 1º/9/2022.

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22



2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	22
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	24
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	24
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	29
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	29
3. ARRECADAÇÃO	32
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	32
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	33
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	33
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	33
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	34
6.3. ESTÁGIO	37
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	38
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	39
6.5. PRODUTIVIDADE	40
7. ENCAMINHAMENTOS	47
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	47
7.2. ATENDIMENTO	48
7.3. FERRAMENTAS	49
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	50
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	51
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	51
9. ATENDIMENTO	52
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	52
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	52
12. ENCERRAMENTO	53

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 1º a 7/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT (Seção II), à exceção de:

- artigo 109, que trata da remessa ao arquivo provisório de processo em execução (item 27);
- artigo 114. Parágrafo único, que trata da sinalização de processos suspensos por recuperação judicial ou falência no sistema PJe (item 31);
- artigo 121, que trata de pesquisa para identificar processos que tramitam em face do mesmo devedor e do remanejamento de recursos para quitação de dívidas (item 36);
- artigo 122, que trata da atualização dos dados cadastrais das partes e a situação do devedor no Banco Nacional de devedores Trabalhistas, bem como da expedição da Certidão de Crédito Trabalhista (item 41);
- artigo 164, que trata dos documentos anexados à certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 47).

No tocante aos artigos acima elencados a Unidade esclareceu que:

- artigo 109: "Os processos de execução frustrada não são remetidos ao arquivo provisório."
- artigo 164: "Para as certidões expedidas preenchidas com os requisitos que lhe dão valor executório nunca foi exigido pelo juízo da falência a complementação com cópia de documentação extraída do processo."



Informou também o cumprimento dos normativos deste Regional (Seção III), à exceção de:
Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alínea b do § 2º do artigo 10, que dispõe sobre o tratamento de processos arquivados com valores depositados e o envio de cópias dos editais publicados no DEJT (item 52.1).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 04/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 18/5/2023 a 22/5/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (08/2021 a 07/2022), apurou-se 41 audiências UNAs e 345 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 3,4 audiências UNAs e 28,8 de INSTRUÇÃO. Houve, assim, aumento na quantidade de UNAs e manutenção na quantidade de INSTRUÇÕES do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 291 audiências UNAs e 341 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 24,3 audiências UNAs e 28,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 18/5/2022 a 18/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 1.096 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 19/5/2023, por amostragem, na semana de 12 a 16/6/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processo)
INICIAL (ORD/SUM)	3	4
UNA (ORD/SUM)	5	5
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
INQUIRição DE TESTEMUNHA (JUÍZO DEPRECADO)	-	1



Logo, nessa amostra, o total apurado é de 26 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, sete Iniciais, dez UNAs, oito Instruções e uma Inquirição de testemunha (juízo deprecado), a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 3ª e 4ª-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/4/2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em dois dias por semana, no mês maio de 2023, à exceção da semana de 22 a 26/5/2023, na qual não informou dias de comparecimento. Em contato com a Unidade, informaram que

“A magistrada acumula a titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro com o CEJUSC de Taubaté e que o período de 22 a 26/5/2023 refere-se à Semana Nacional de Conciliação. Nos termos do normativo que disciplina a realização da semana nacional de conciliação, o(a) magistrado(a) em tal situação pode se dedicar exclusivamente à respectiva unidade judiciária especializada (ou seja, o CEJUSC)”.

“As semanas em que a magistrada comparece dois dias na Vara do Trabalho são justificadas porque, no terceiro dia (sempre às quartas-feiras), ela participa de sessão de audiências no CEJUSC de Taubaté. Nessas ocasiões, são realizadas pautas de audiências nas duas unidades judiciárias (VT de Cruzeiro e CEJUSC de Taubaté) na modalidade telepresencial. De modo que a magistrada atua em ambas sessões de audiências, mas com comparecimento no CEJUSC de Taubaté; também na forma de normativo permissivo para o caso”.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até 22/5/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de junho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Informaram no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, à exceção das mediações.

No aspecto, em contato com o Diretor de Secretaria em 19/5/2023, ele esclareceu que são utilizados os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

“A princípio todos os processos do formato “Juízo 100% digital” e aqueles em que, não sendo este formato, as partes/advogados, por residirem com distância demasiada da sede do juízo, de forma fundamentada requeiram. Além destes, todos os processos para tentativa de conciliação, independente do formato 100% digital, são incluídos em audiências telepresenciais”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 19/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/3/2023, constatou-se:



“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	43	75	2/8/2023
INICIAIS/ Ord:	43	68	26/7/2023
UNAS/ Sum:	113	145	11/10/2023
UNAS/Ord:	86	194	29/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	112	157	23/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	112	193	28/11/2023
CONCILIAÇÃO:	28	38	26/6/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas Unas e Instruções, mas não nas Iniciais, que apresentaram maior prazo nas audiências do rito sumaríssimo.

Quanto ao mais, diante das quantidades e prazos e apurados, recomenda-se que a Unidade implemente ações visando aumentar a quantidade de audiências UNAs dos ritos sumaríssimo e ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010015-60.2023.5.15.0040, distribuído em 12/1/2023, e no processo 0010012-08.2023.5.15.0040, distribuído em 11/1/2023, houve designação de audiência una e inicial, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Em relação à tarefa “Triagem Inicial”, em 19/5/2023, observou-se que não havia processos novos na fase de conhecimento, portanto, em atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

No entanto, observa-se na tarefa “Assinar despacho”, apenas um processo com distribuição recente, em 18/5/2023, e pendente de designação de audiência.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010283-51.2022.5.15.0040, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 10/5/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão e, a ausência de indexação dos temas foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos, em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias



de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 19/5/2023, no processo 0010423-51.2023.5.15.0040, foi constatada a ausência no cadastro do CPF da reclamada, apesar de tal informação constar da inicial.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010285-84.2023.5.15.0040 e 0010120-37.2023.5.15.0040, nota-se que na ata na qual foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não houve designação da data da perícia no próprio ato, mas definiu um período limite para entrega do laudo pericial.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 80 e 79 dias, respectivamente, após a realização da audiência, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Em referidas atas foi fixado prazo para as partes encaminharem eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, bem como prazo para o perito apresentar esclarecimentos.

Nos processos 0010285-84.2023.5.15.0040 e 0010120-37.2023.5.15.0040, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Oportuno registrar que assim constou em referidas atas:

“As partes saem cientes de que a comunicação pelo Sr. Perito da data, hora e local da realização de seus atos (diligências) se fará exclusivamente por meio de correspondência eletrônica e, para consecução deste fim, informam seus endereços eletrônicos”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do



Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Sobre tudo, o procedimento de comunicação entre as partes e perito por correspondência eletrônica, como constatado em ata de audiência, deve cessar imediatamente.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 19/5/2023, demonstra que a Unidade possui 287 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 91 com prazos vencidos - a mais antiga, com prazo de entrega vencido desde 3/5/2021 é da fase de conhecimento - perícia médica do processo 010606-95.2018.5.15.0040.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010820-47.2022.5.15.0040 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011381-76.2019.5.15.0040 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que os atos e manifestações relacionados à perícia são estipulados em “despacho”, “decisão” ou “ata de audiência”, na forma de cronograma, com prazos para partes, assistentes técnicos e perito. Destacaram que o controle destes prazos sucessivos é realizado exclusiva e rigorosamente pela funcionalidade GIGS, podendo o processo tramitar entre as tarefas “Aguardando prazo”, “Aguardando audiência” ou “Cumprimento de Providências”, sem restrições.

Por outro lado, foram encontrados processos em que houve cobrança em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0012437-47.2019.5.15.0040, mas sem a cominação de destituição em caso de novo atraso.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS
Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010285-84.2023.5.15.0040 e 0010120-37.2023.5.15.0040, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 19/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 20 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 56 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre



19/5/2022 e 19/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/9/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que a prolação de sentenças líquidas ocorre em casos de evento único, como por exemplo verbas rescisórias, indenização por reparação civil. Destacaram que os processos que possuem pedidos que envolvam período contratual longo ou múltiplas verbas, com reflexos e apurações relacionadas à verificações de horas, dias ou meses, são prolatadas sentenças na forma ilíquida.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 19/5/2023, foram localizados 2.187 processos - considerando todas as fases processuais - e 43 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, esclareceram que o controle dos processos sobrestados é realizado pelas datas de vencimento do sobrestamento, geradas quando da inserção do processo na tarefa, associado à funcionalidade GIGS e comentários.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 284 processos aguardando a primeira audiência e 230 aguardando o encerramento da Instrução, 12 aguardando prolação de sentença, 149 aguardando cumprimento de acordo e 618 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.293 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.386 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 94,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão



(Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 27% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 19/5/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 19/5/2023, foram encontrados 702 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010283-51.2022.5.15.0040. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010127-63.2022.5.15.0040, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados o Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 04/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 18 a 19/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede os prazos comuns de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias para eventual manifestação/impugnação fundamentada, conforme processos 0010826-93.2018.5.15.0040 e 0011071-02.2021.5.15.0040. Observou-se, na análise desses processos amostrais, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, que visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Porém, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, notou-se que o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após, verificou-se a ocorrência de nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação. Ao término desse prazo, o processo segue mais uma vez à conclusão, para intimação do perito, que deverá prestar esclarecimentos e promover a adequação do laudo



contável, se o caso, no prazo de 30 dias, situação verificada por amostragem nos processos 0010534-45.2017.5.15.0040, 0043900-56.2009.5.15.0040 e 0012348-63.2015.5.15.0040. Nesse aspecto, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, como recomendado para a fase de conhecimento, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 191 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Apurou-se, também, que a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria” ou “Cálculo - homologar”.

A Unidade esclareceu que sinaliza o processo por meio do GIGS, com tipo de atividade “calculista”. No entanto, conforme acima mencionado, tal procedimento está em desacordo com o normativo, que determina como obrigatório o cadastramento de novas atividades do GIGS como “Tipo de Atividade - Liq - Homologar Cálculos”, o que deve ser doravante regularizado, à medida em que os processos forem tramitados.

Observou-se, também, que em momento anterior à decisão de liquidação proferida no processo 0010540-86.2016.5.15.0040, por amostragem, houve determinação para liberação do depósito recursal, de valor inequivocamente inferior ao crédito da parte reclamante, mediante expedição de alvará para saque. Ressalte-se que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Por outro lado, notou-se no mesmo processo que a decisão de liquidação deliberou sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente, como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, e também sobre medidas executórias em caso de não pagamento espontâneo pela parte reclamada.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Assim sendo, nota-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta a utilização do movimento de “suspensão/sobrestamento” quando, automaticamente, o processo será direcionado para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou acúmulo de processos nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes”, “Recebimento e Remessa” e “Análises”.



2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 19/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 123 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 29/4/2021, tratando-se do processo 0010138-97.2019.5.15.0040. Consultando o processo em questão, vê-se que está em sede de recurso, aguardando apreciação de agravo de petição interposto.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até ABRIL de 2023, observou-se a existência de 7.104 ordens de bloqueio protocolizadas e 692 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, item 44, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011150-15.2020.5.15.0040 (Piloto 0011305-18.2020.5.15.0040), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução. Posteriormente, aquele processo reunido (0011150-15.2020.5.15.0040) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, o processo piloto (0011305-18.2020.5.15.0040), não foi cadastrado no sistema EXE15 e, conseqüentemente, não há consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 55 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, no qual foi



informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 15 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/9/2022 a 30/4/2023, a realização de 24 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos 0014465-56.2017.5.15.0040 e 0010510-12.2020.5.15.0040, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o mandado foi expedido em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 19/5/2023 aponta 74 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 24/8/2021 (processo 0010042-14.2021.5.15.0040).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010832-95.2021.5.15.0040 e 0010972-66.2020.5.15.0040.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Priscila de Freitas Cassiano Nunes, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, foi localizado um único processo, o 0024100-52.2003.5.15.0040, em que foram realizadas as pesquisas de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem citam-se os processos 0010511-94.2020.5.15.0040 e 0011933-41.2019.5.15.0040.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de seis processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000398-96.2011.5.15.0040 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 13/9/2022) e 0000398-96.2011.5.15.0040 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 23/8/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de três processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/4/2023, tratando-se do



processo 0011059-85.2021.5.15.0040. Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPPEC, na data de 19/5/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e três RPVs para cadastramento. Os três expedientes são datados de 19/5/2023, relativamente aos processos 0010702-71.2022.5.15.0040, 0010870-10.201.5.15.0040 e 0010200-69.2021.5.15.0040. Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação, em 11/5/2023 e do efetivo cumprimento, 18/5/2023), como verificado no processo 0010738-16.2022.5.15.0040.

Não foram observadas no sistema GPPEC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, foram observados dois expedientes pendentes de validação, datados de 16/5/2023 (0010149-24.2022.5.15.0040 e 0010871-92.2021.5.15.0040).

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros da informações no sistema, como ocorreu com os processos 0012205-35.2019.5.15.0040 e 0010781-84.2021.5.15.0040, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPPEC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010566-11.2021.5.15.0040 e 0010568-15.2020.5.15.0040, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 17/10/2022 e 10/11/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no relatório de autoinspeção apresentado em 20/3/2023, foi informado pela Unidade o não cumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e inexistência de depósito judicial ou recursal nas execuções frustradas. Em seguida, justificou a Unidade que não faz a referida certidão pois os processos de execução frustrada não são remetidos ao arquivo provisório.

Outrossim, foi informado o descumprimento do artigo 114, parágrafo único, quanto à sinalização dos processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência; do artigo 121, quanto às verificações, declarada encerrada a execução, para utilização de saldo remanescente para pagamento de outras ações trabalhistas; e do artigo 122, quanto à atualização de dados cadastrais no BNDT em execuções frustradas.

Por fim, foi informado o descumprimento do artigo 164, quanto à documentação que deve ser anexada para expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário. Justificou a Unidade que, para as certidões expedidas preenchidas com os requisitos que lhe dão valor executório, nunca foi exigido pelo juízo da falência a complementação com cópia de documentação extraída do processo.

Assim sendo, diante de nova consulta aos processos da Unidade com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, foi verificado que o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010411-08.2021.5.15.0040. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de



aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/4/2023 a Unidade possui 54 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010355-14.2017.5.15.0040, por amostragem. Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

Isto posto, cumpre destacar, finalmente, que foram localizados por amostragem os processos 0010601-34.2022.5.15.0040 e 0010340-06.2021.5.15.0040, que aguardam no arquivo provisório o prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos devidos pelo reclamante relativos a honorários sucumbenciais, conforme artigo 791-A da CLT.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 4.554 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 3.766 processos pendentes de finalização, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 793 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.813 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 1.106 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 1.451 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.



Assim, cumpre ressaltar que, no relatório de autoinspeção apresentado em 20/3/2023, foi informado o não cumprimento da alínea “b” do § 2º do artigo 10 da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, quanto à necessidade de anexar, no PROAD nº 16751/2020, os editais publicados no DEJT relativos à processos integrantes do acervo privativo da Corregedoria Regional, como requisito para a conversão em renda dos respectivos saldos remanescentes.

Isto posto, ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 19/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 881 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 353 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 31 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 240 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 142 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Cruzeiro, totalizam 274 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 54.921,22 de Custas e Emolumentos, R\$ 157.144,75 de Imposto de Renda e R\$ 2.018.636,80 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 55.267,22, e, por outro lado, redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 19.075,12 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.250.295,70.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi



corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 16 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram seis servidores do quadro efetivo - Beatriz Helena de Oliveira Coutinho, Denise Aparecida Antonio Vieira, Hótel Galassi Ribeiro, José Ricardo Ribeiro Wendling, Luciana Cançado da Silva Lima e Rogério Wanderley Galhardi - e quatro servidores extraquadro - André Luis de Almeida Francisco, Charles Aloisio Coelho, Erik Lyra Pessoa Vidigal e Kelita Josely de Oliveira Ventura - , totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indica-se, ainda, a servidora Sabrina Noronha Costa Costantini, assistente da Juíza Titular Priscila de Freitas Cassiano Nunes e os oficiais de justiça João do Carmo Lima Junior, Marina de Fatima Pinheiro Sarmiento Sardinha, lotados no zoneamento de Cruzeiro, unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Taubaté.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 4/2023: quatro dias de licença para tratamento da própria saúde - RGPS - até 15 dias e 39 dias de licença para tratamento da própria saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispõe sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que institui o trabalho remoto e atualiza a regulamentação do teletrabalho existente.

Conforme informação prestada pela Unidade, há três servidores da secretaria que continuam trabalhando nos mesmos parâmetros da pandemia, ou seja, em regime de trabalho remoto, inclusive, com o cumprimento de jornada e horários regulamentares. Nessas condições, são monitorados pelo chat e outras ferramentas que revelam que eles estão "online" trabalhando. Nesses termos, ainda não deram início a requerimentos por PROAD para "teletrabalho".

Dois dos servidores que estão atuando a distância comparecem presencialmente nas dependências da Unidade, sendo um deles uma vez no mês e o outro uma vez no ano. Já o terceiro servidor não comparece presencialmente na Unidade. Informaram, ainda, que o trabalho a distância não está formalmente autorizado em referidos casos.



Diante da ausência de formalização das modalidades de trabalho adotadas e da necessidade de comparecimento presencial, merecem atenção as determinações relativas aos conceitos, requisitos e deveres que devem ser observados para cada modalidade.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

O artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018 destaca que, além de indicar os servidores que atuarão em teletrabalho, cabe ao gestor da Unidade zelar pela efetiva elaboração do plano de trabalho respectivo. Este plano deverá conter a descrição sucinta das atividades a serem desempenhadas, as metas a serem alcançadas, a periodicidade na qual o servidor deverá comparecer ao local de trabalho, o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho e a declaração do servidor de que não infringe as vedações dos normativos mencionados. Consoante ao artigo 5º, § 1º do mesmo normativo, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

Acerca do acompanhamento da execução do trabalho atualmente desenvolvido, o gestor pontuou que é acompanhado por meio de painéis pessoais e vinculação dos processos aos nomes no PJe, bem como pela troca de informações e orientações por meio do “chat”. Disse também que a produtividade é aferida e cobrada levando em conta o volume e a complexidade processuais das tarefas.

Em desacordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Destacou que não elabora referido relatório porquanto ainda não houve formalização do regime de teletrabalho no sistema PROAD. Informou que os resultados e as dificuldades são observados durante a própria evolução dos trabalhos, de modo que as soluções são pensadas de forma imediata e postas em prática.

Quanto ao trabalho remoto, informaram que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023. A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, por fim, que há revezamento entre os servidores para todas as formas de atendimento (balcão presencial, balcão virtual, telefone e e-mail), inclusive com participação de estagiários, como forma de aprendizado no entendimento e atendimento de assuntos jurídicos-processuais, bem como relacionamento com o público em geral (partes, advogados, interessados, etc).

Diante de todo o exposto, determina-se a regularização, em cinco dias, por meio do sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, do pedido de participação no regime de teletrabalho, que fica condicionado à aprovação formal pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como registrado nos assentamentos funcionais do respectivo servidor. Referido pedido será processado individualmente e está condicionado à aprovação e à declaração firmada



pelo Gestor da Unidade, de que aferiu e aprovou o plano de trabalho de cada servidor inserido na prática do teletrabalho. Além disso, é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Por fim, determina-se a observância e a implementação imediata do disposto no § 2º do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 3/2023, que estabelece o comparecimento em pelo menos três dias úteis na semana, caso o gestor da Unidade institua o rodízio entre os servidores em regime presencial. Assim, deverá ocorrer a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, uma vez que não houve a formalização e a consequente autorização do regime de teletrabalho. Quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há três estagiárias na Unidade do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a Unidade, foram apontados os aspectos da atuação de forma colaborativa, pois o trabalho é desenvolvido com a contribuição e o evidente empenho e comprometimento de todos os colegas. Disseram que a equipe é bastante unida e todos se ajudam muito em todos os sentidos, em conjunto e em harmonia.

Destacaram que a equipe é acolhedora, organizada, competente e “com pessoas ótimas, gentis e sempre dispostas a colaborar”. Ressaltaram que o ambiente de trabalho é tranquilo e com boa convivência. Mencionaram que o clima positivo, a integração e boa comunicação constante e fluente entre todos é o que gera o sucesso na resolução dos problemas. Disseram, ainda, que há ações integrativas para manter a união do grupo e acreditam que estes sejam alguns dos motivos que fazem a Unidade se desenvolver da forma correta.

Por outro lado, apontaram que, apesar da boa e organizada divisão de atividades, em decorrência da grande demanda de trabalho, falta tempo para aprendizagem quanto aos desdobramentos das tarefas. Além disso, sentem falta de ações de treinamento.

Nesse sentido, a Corregedoria Regional orienta e incentiva que a Unidade faça uso da ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, bem como do Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, o que certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau.

A WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.).

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04) - reduziu de 0,4429 para 0,3187. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal melhora se deve aos bons resultados da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3180 - em virtude dos processos baixados na fase de conhecimento (V13) terem atingido a quantidade de 1.258, superando expressivamente os pendentes de baixa na fase (V02), que somam 798. No gráfico da página 13 do relatório correicional nota-se tendência de elevação gradual nos processos baixados na fase de conhecimento (V13), a partir de fevereiro/2023.

Do mesmo modo, apresentou variação favorável o mesoindicador Acervo (M01) - que variou de 0,3398 para 0,3283, fruto da inexistência de processos conclusos com prazo vencido (I03), bem como da tendência de redução da idade média do pendente de julgamento (V01) a partir de fevereiro/2023, como se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou notável melhora, ao reduzir de 0,4866 para 0,3765, o que decorre do excelente desempenho da taxa de execução (I13) - 0,0000 - ante as 1.611 execuções encerradas (V17), frente às 793 iniciadas (V16). Da mesma forma, a taxa de



solução (I08) demonstra resultado favorável - 0,3395 -, em razão dos 1.228 processos solucionados (V09), face aos 1.071 recebidos (V10). O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em virtude da taxa de conciliação (I07) - 0,8024.

Por outro lado, demonstrou ligeira variação menos favorável o mesoindicador celeridade (M02) - elevando-se de 0,3014 para 0,3182, em decorrência da tendência de elevação nos últimos meses dos prazos médios da fase de conhecimento (V05) e execução (V07), como se vê nos gráficos das páginas 22 e 25 do relatório correicional. Em contrapartida, o prazo médio da fase de liquidação (V06), página 23, apresenta tendência de redução.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]
(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.093 casos novos e solucionou 1.190 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 91 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 99 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.068 processos, frente à meta de 1.007, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 30% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 54%, frente à meta de 59%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 109%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 349 casos novos e solucionou 305 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 87%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 878 processos, frente à meta de 864, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 76%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 86%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para



a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se o aumento do número de dias para realização de todas as modalidades de audiências, com destaque para as audiências Unas do rito ordinário, de 86 para 194 dias, e das audiências de Instrução do rito ordinário, de 112 para 193 dias.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra que, embora tenha havido oscilações ao longo do período em análise, nota-se tendência de redução da idade média (coluna) a partir de janeiro/2023, com variação de 299 dias para 244 dias. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou pequena elevação, mantendo-se sempre em patamar inferior à idade média, com variação de aproximadamente 150 dias para cerca de 180 dias no período de 12 meses. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente aumento do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência restou apurado o aumento mensal da idade média (coluna) desde agosto/2022 até fevereiro/2023, de 49 para 86 dias, e constante queda do prazo médio no mesmo período, de 108 dias para aproximadamente 99 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de maio/2022 a abril/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 902 para 1.159 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, oscilação dentro da faixa de 700 a 800 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela constante alta da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 1.813 processos (V14) ficou aquém das 3.519 pendências de baixa (V04), com reflexo no mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou movimento constante de queda entre os meses de maio/2022 a dezembro/2022, de 3.505 para 2.946 processos. Porém, no mês seguinte, saltou para 3.781 processos. Nota-se, enfim, que nos últimos meses esse indicador tem apresentado novamente movimento de queda.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso das questões relacionadas aos local da perícia e objeto a ser periciado, por exemplo, o que pode ser facilmente superado, renovando-se a instrução do normativo.

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional, tal variação ficou abaixo de 3%, revelando que a gestão buscou meios de os conter, mesmo diante da variação negativa da força de trabalho. Todavia, merece atenção a elevação do prazo médio da fase de conhecimento em relação ao período correicional anterior. Mas, diante da recomendação para implementação de ações visando aumentar a quantidade de audiências UNAs dos ritos sumaríssimo e ordinário, certamente haverá reflexos positivos tendentes a diminuir esse índice. Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.



7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional. O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link:

<https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do



trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.



Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.



12. ENCERRAMENTO

No dia 30 de maio de 2023, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

